



Manual de Orientações do Programa Bolsa de Incentivo à Educação na Rede SESA (PROENSINO SESA)

JOSÉ LUÍS PAIVA DE MENDONÇA FERREIRA

Este MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO NA REDE SESA (PROENSINO SESA) foi criado como produto da dissertação intitulada: Avaliação do Programa Bolsa de Incentivo à Educação na Rede SESA (PROENSINO): Contribuições na Formação dos Profissionais da Saúde, aprovada por uma banca examinadora, para o Mestrado Profissional em Gestão em Saúde da Universidade Estadual do Ceará – MEPGES-UECE.

Ano: 2020

Autor: José Luís Paiva de Mendonça Ferreira

Orientador: Prof. Dr. Andrea Caprara





Ficha Técnica

ELABORAÇÃO:

José Luís Paiva de Mendonça Ferreira
Mestre em Gestão em Saúde pela Universidade
Estadual do Ceará (UECE)

ORIENTADOR:

Prof. Dr. Andrea Caprara
Docente do Curso de Mestrado Profissional em
Gestão em Saúde



CBL
Câmara
Brasileira
do Livro

CERTIFICADO DE REGISTRO DE DIREITO AUTORAL

A Câmara Brasileira do Livro certifica que a obra intelectual descrita abaixo, encontra-se registrada nos termos e normas legais da Lei nº 9.610/1998 dos Direitos Autorais do Brasil. Conforme determinação legal, a obra aqui registrada não pode ser plagiada, utilizada, reproduzida ou divulgada sem a autorização de seu(s) autor(es).

Responsável pela Solicitação:

José Luís Paiva de Mendonça Ferreira

Participante(s):

José Luís Paiva de Mendonça Ferreira (Autor)

Título:

Manual de Orientações do Programa Bolsa de Incentivo à Educação na Rede SESA (PROENSINO SESA)

Data do Registro:

3/6/2021 8:13:52 AM

Hash da transação:

0xa145a9458e86d8cfcbb312fecc425e2225f4ee7d7258b762de80647ed514634b

Hash do documento:

1b55dd1201a75573ce93461286ad781e6cadd9053671fba8ae463c1553ff1d5

Compartilhe nas redes sociais



[clique para acessar](#)

Apresentação



A elaboração deste manual tem como principal objetivo orientar estudantes e trabalhadores da saúde vinculados ao Programa Bolsa de Incentivo à Educação na Rede da Secretaria da Saúde do Ceará (PROENSINO SESA), quanto as principais informações para realização e desenvolvimento das ações pedagógicas e gerenciais propostas pelo programa, nele consta as principais atribuições dos atores envolvidos, conceitos, objetivos e informações necessárias para o seu funcionamento.

O resultado deste manual decorre de um estudo avaliativo, com concepção formativa e abordagem metodológica, no qual foram coletadas informações para identificar as contribuições do PROENSINO na formação dos profissionais da saúde, como também identificar as principais potencialidades e demandas na implantação e implementação de suas ações, nesse sentido identificou-se a necessidade de um instrumento norteador e de orientações para realização e desenvolvimento do programa.

Tudo isso não seria possível sem a colaboração do Núcleo de Valorização, Negociação e Educação em Saúde (NUVEN) da SESA e da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) que disponibilizou informações inerentes à implementação da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde e sobre o PROENSINO.

A participação dos juízes na avaliação do Manual permitiu o aprimoramento desse instrumento direcionado aos estudantes, supervisores e preceptores.

Espera-se que a utilização desse manual na prática diária dos estudantes e trabalhadores da saúde possa contribuir para elevar a qualidade da formação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para o desenvolvimento pedagógico, científico e na orientação dos atores envolvidos para um melhor desenvolvimento das ações propostas pelo programa e fortalecimento da Política de Educação Permanente em Saúde.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|--|-------------------|
| Conselho Nacional de Saúde | CNS |
| Comissão Intergestores Tripartite | CIT |
| Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde | CGTES |
| Departamento de Gestão da Educação em Saúde | DEGES |
| Diário Oficial do Estado | DOE |
| Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues | ESP/CE |
| Instituições de Ensino Superior | IES |
| Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar | ISGH |
| Ministério da Educação | MEC |
| Ministério da Saúde | MS |
| Núcleo de Valorização, Negociação e Educação em Saúde | NUVEN |
| Plano de Atividades do Bolsista | PAB |
| Política Estadual de Educação Permanente em Saúde | PEEPS |
| Política Nacional de Educação Permanente em Saúde | PNEPS |
| Programa Bolsa de Incentivo à Educação na Rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará | PROENSINO SESA |
| Programa de Extensão Acadêmica na Saúde | PEAS |
| Rede de Atenção à Saúde | RAS |



Lista de Abreviaturas e Siglas

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|--|--------|
| Secretaria da Saúde do Estado do Ceará | SESA |
| Secretaria de Planejamento e Gestão | SEPLAG |
| Sistema Único de Saúde | SUS |



Sumário

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 8 |
| 1.1 Público Alvo..... | 8 |
| 1.2 Breve Histórico..... | 8 |
| 2. FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO PROENSINO..... | 11 |
| 2.1 Considerações gerais..... | 11 |
| 2.2 Funcionamento..... | 12 |
| 2.3 Concessão da bolsa e Requisitos para concorrer ao programa..... | 14 |
| 2.4 Atores e Instituições envolvidos..... | 14 |
| 3. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ATORES E INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS..... | 16 |
| 3.1 Atribuições dos atores envolvidos no PROENSINO..... | 16 |
| 3.1.1 Atribuições do supervisor institucional do proensino..... | 16 |
| 3.1.2 Atribuições do preceptor do proensino..... | 17 |
| 3.1.3 Atribuições do estagiário..... | 18 |
| 3.1.4 Atribuições do preceptor colaborador..... | 19 |
| 3.2 Competências das Instituições..... | 19 |
| 3.2.1 Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE)..... | 19 |
| 3.2.2 Unidades de saúde/Cenários de práticas..... | 20 |
| 4. NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O BOLSISTA..... | 21 |
| 4.1 Jornada de atividade..... | 21 |
| 4.2 Alterações de escala..... | 21 |
| 4.3 Faltas..... | 21 |
| 4.4 Atrasos..... | 21 |
| 4.5 Licenças..... | 22 |
| 4.6 Recesso..... | 22 |
| 4.7 Desligamento..... | 22 |
| 5. INSTRUMENTOS..... | 24 |
| 5.1 Plano de Atividades..... | 24 |
| 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 26 |
| REFERÊNCIAS..... | 27 |

1. INTRODUÇÃO



O Programa Bolsa de Incentivo à Educação na Rede Sesa – PROENSINO/SESA é um programa de estágio não obrigatório criado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e atualmente vem sendo desenvolvido em parceria com a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE). A iniciativa representa um marco na construção e na troca de saberes sistematizado entre ensino e serviço, oportunizando aos estudantes vivenciarem a complexidade da Rede de Atenção à Saúde (RAS), seus princípios e suas diretrizes no processo de organização dos diversos serviços de saúde no Ceará, formando, assim, trabalhadores capacitados para atuar no Sistema Único de Saúde (SUS).

1.1 Público Alvo

Este manual destina-se a todos os atores envolvidos no processo de ensino aprendizagem do PROENSINO, são eles, estudantes que atuam enquanto estagiários e trabalhadores da saúde que atuam enquanto supervisores e/ou preceptores.

1.2 Breve Histórico

Conforme a Constituição Federal de 1988 (CF/1988), que trata no seu Art. 200, que compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) ordenar a formação na área de saúde (BRASIL, 1988). Com o objetivo de cumprir tal meta, foram formuladas diversas estratégias e políticas voltadas para a adequação da formação e qualificação dos trabalhadores de saúde às necessidades de saúde da população.

No ano de 2003, o Departamento de Gestão da Educação em Saúde (DEGES), do Ministério da Saúde (MS), apresentou a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), aprovada como política pública pelo plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), pactuada na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e legitimada na 12ª Conferência Nacional de Saúde (Conferência Sérgio Arouca) (CECCIM, 2005; BRASIL, 2009).

A PNEPS permite ao SUS participar ativamente da formação de profissionais capacitados para responder às suas demandas e para incrementar à sua prática, o desenvolvimento científico e tecnológico. A Portaria N° 1.996/07 dispõe sobre as diretrizes para a implementação da PNEPS e conceitua a Educação Permanente como a aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho.

Com a criação da Coordenadoria da Gestão do Trabalho e da Educação em saúde (CGTES), na estruturação da Secretaria da Saúde do Ceará (SESA-CE), surge assim a garantia, a reestruturação e o fortalecimento da PEEPS, no Ceará. No ano de 2010, o Núcleo de Negociação, Valorização e Educação em Saúde (NUVEN), setor responsável pela PEEPS, pertencente a CGETS, criou o Programa de Extensão Acadêmica na Saúde (PEAS), visando contribuir com a formação dos futuros trabalhadores do SUS, fortalecendo esta Política. Em meados de 2011 o PEAS mudou de nome, passando a chamar-se Programa Bolsa de Incentivo à Educação na Rede SESA (PROENSINO - SESA).

O Programa de Bolsa Incentivo à Educação na Rede SESA (PROENSINO SESA), configurou-se então como uma importante oportunidade para ampliar a troca de saberes sistematizados entre serviço e instituição de ensino, visando contribuir com a formação dos futuros trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS).

São objetivos do PROENSINO:

- Contribuir para a formação de trabalhadores na saúde, adequando suas competências profissionais ao contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a integração ensino-serviço-comunidade.
- Promover a reflexão das práticas no processo de trabalho, estimulando o exercício do raciocínio crítico na produção, socialização e democratização do conhecimento por meio de: pesquisas, projetos de intervenções, vivências e experiências coletivas, grupos de estudos, elaboração de protocolos clínicos e profissionais, expressões e manifestações de arte nos cenários de práticas em saúde;

- Proporcionar aos estudantes, a inserção e vivência de realidades e contextos dos usuários, famílias e comunidades reconhecendo suas potencialidades na Atenção a saúde;
- Oportunizar a inserção e vivências no contexto do SUS no âmbito da gestão em saúde e controle social;
- Fortalecer a Política Estadual de Educação Permanente em Saúde – PEEPS, como estratégia fundamental às transformações do trabalho e educação na saúde de forma crítica, reflexiva, propositiva, compromissada e tecnicamente competente.



2. FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO PROENSINO



2.1 Considerações gerais

O PROENSINO tem como propósito possibilitar aos estudantes uma maior reflexão das práticas no trabalho, promovendo o exercício do raciocínio crítico, além de contribuir com o processo de produção, socialização e democratização do conhecimento, formando profissionais capacitados para atuar no ambiente de trabalho e para enfrentar as demandas atuais do sistema.

Acrescenta-se ainda o significado de ser um espaço assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à Universidade, os estudantes irão sistematizar um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento e com certeza, terá feito um grande diferencial na sua formação.

O PROENSINO enseja estimular a realização de estágios de alunos de graduação através de produção de conhecimentos, habilidades, e atitudes no ensino, pesquisa científicas em saúde, utilizando-se de recursos humanos e da infraestrutura disponíveis em diferentes instituições e serviços de saúde. Contribuindo para desenvolver e consolidar a formação em saúde, considerada estratégica para a consolidação do SUS, por meio da análise das prioridades e das competências existentes, visando à melhoria do ensino da graduação em Saúde.

O estágio PROENSINO é um momento de fundamental importância no processo de formação profissional no âmbito do SUS. Constitui-se em um espaço que possibilita ao estudante vivenciar as ações desenvolvidas nos serviços de saúde de âmbito Estadual, percebendo as diferenças no mundo acadêmico, teórico referente das políticas e serviços de saúde com a realidade implantada e em funcionamento do SUS.

Espera-se ainda que o estágio vise o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho em saúde.

2.2 Funcionamento

O PROENSINO - SESA configura-se como atividade extracurricular, ou seja, não obrigatório ao currículo, que visa contribuir para a formação do futuro profissional de saúde e de profissões correlatas dentro do sistema de serviços públicos, de forma que este se integrem às necessidades do serviço melhorando o atendimento do SUS, obedecendo as suas diretrizes, e servindo como uma ferramenta de fortalecimento da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS). A PEEPS é uma estratégia fundamental às transformações do trabalho no setor de Saúde para que venha a ser um lugar de atuação crítica, reflexiva, propositiva, compromissada e tecnicamente competente, ideais estes em que se sustentam o PROENSINO.

A Lei Federal nº 11.788/2008 conceitua estágio, em seu Art. 1º, como *"ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes"*, integrando o itinerário formativo do estudante e sendo parte do projeto pedagógico do curso.

O Decreto estadual nº 29.704, de 08/04/2009, da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do governo do Ceará - SEPLAG, que regula os processos de concessão de bolsas de estágio, traz a diferenciação entre estágio obrigatório e o estágio não obrigatório, em que o primeiro é tido como *"aquele definido como tal no projeto de curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma"*, enquanto o segundo é *"definido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. A contratação é precedida de processo seletivo público"*.

Sustentado pelas normas acima referidas, federal e estadual, o PROENSINO enquanto programa de estágio não obrigatório, é direcionado a alunos das mais diversas áreas profissionais, propiciando a concessão de até 150 bolsas de estágio para estudantes regularmente matriculados nos seus respectivos cursos.

Podem fazer parte dos editais de seleção do programa os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Audiovisual e Novas Mídias, Biblioteconomia, Ciências da Computação, Direito, Economia, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Estatística, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gestão de Políticas Públicas, História, Jornalismo, Nutrição, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Sistema Digitais e Mídias Eletrônicas, Terapia Ocupacional e outros, conforme necessidade e demandas identificadas pela Rede SESA.

Após o processo de seleção, e tendo a classificação final publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), os estudantes selecionados ao PROENSINO poderão atuar junto às Coordenadorias, Núcleos, Unidades Hospitalares, Unidades Ambulatoriais da Rede SESA, Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará (ESP - CE), desenvolvendo atividades inerentes à sua formação acadêmica, voltadas para os objetivos das instituições envolvidas.

As atividades e/ou locais de Estágio poderão ser modificados a qualquer momento, desde que seja pela manutenção ou melhoria do aprendizado, e autorizado/pactuado entre as Coordenações Geral e Supervisão Institucional do Proensino-SESA.

O prazo de validade do estágio adquirido por meio de seleção pública é de 1(um) ano a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final no DOE, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais 1(um) ano, a critério da Coordenação Geral do Proensino-SESA e os responsáveis envolvidos no âmbito da atuação local do estudante.

Ressalta-se que a participação no programa destina-se a complementar o processo formativo do bolsista e promover o seu desenvolvimento profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com SESA nem com o Estado do Ceará, sendo formalizado mediante termo de compromisso, firmado pelo estudante e pela Coordenação Geral do PROENSINO-SESA.

2.3 Concessão da bolsa e Requisitos para concorrer ao programa

O estagiário do PROENSINO-SESA faz jus a bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 671,95 (seiscentos e setenta e um e noventa e cinco centavos), bem como o auxílio transporte. O valor da bolsa é baseado, conforme Art.15, I do Decreto Estadual 29.704/09, que regula a remuneração das bolsas de nível superior utilizando 50% (cinquenta por cento) do valor de referência anual do vencimento ANS- I (40 horas).

Quanto aos requisitos para participar do PROENSINO, é necessário que o estudante de nível superior:

- a) Esteja regularmente matriculado em curso na área determinada, em uma das instituições de ensino superior conveniadas com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no município de Fortaleza;
- b) Tenha integralizado, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) dos créditos requeridos para a conclusão do respectivo curso, até a data de convocação;
- c) Disponha de 20 (vinte) horas semanais para a dedicação ao Plano de Atividades do Bolsista (PAB).

Logo, não poderão participar do processo seletivo os estudantes: a) Com previsão de colação de grau igual ou inferior à 01 (um) ano; b) Sem disponibilidade de tempo, conforme carga horária exigida pelo PROENSINO SESA.

2.4 Atores e Instituições envolvidos

Para a execução do PROENSINO, elencam-se as seguintes parcerias:

I) Rede SESA:

Todas as unidades hospitalares e ambulatoriais da administração direta, Escola de Saúde Pública (ESP), as de gestão consorciada, e das Unidades de Saúde que estão vinculadas aos contratos de Gestão com Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH;

II) Supervisor Institucional:

É o profissional indicado pela o centro de estudos, ensino e pesquisa de determinada unidade de saúde para coordenar o PROENSINO no serviço de saúde;

III) Preceptor:

É o profissional que atua no ambiente de trabalho, que presencia alguns requisitos como: experiência na área, disponibilização e disposição para esta tarefa, além de ter conhecimento sobre o SUS e seu funcionamento;

IV) Preceptor Colaborador:

É o profissional para atuar no fortalecimento do aprendizado do estagiário.

V) Estagiário:

É o graduando selecionado para desenvolver atividades inerentes à sua formação;



3. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ATORES E INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS



3.1 Atribuições dos atores envolvidos no PROENSINO

3.1.1 Atribuições do supervisor institucional do PROENSINO

- Gerenciar o PROENSINO no serviço de saúde;
- Participar da Formação Pedagógica, reuniões e demais eventos relativos ao PROENSINO;
- Identificar junto com os preceptores os locais de práticas para desenvolvimento de atividades dos estudantes;
- Participar junto com os preceptores e estudantes, da elaboração do Plano de Atividades dos Bolsistas (PAB);
- Indicar os preceptores para o acompanhamento pedagógico dos estudantes;
- Realizar acompanhamento pedagógico dos estudantes em parceria com preceptores;
- Estabelecer a interlocução com a Coordenação do PROENSINO;
- Ser responsável pela organização e envio de frequências e instrumentos de avaliação, dentre outros documentos demandados pela Coordenação do PROENSINO;
- Colaborar para manter um ambiente agradável e ético, com a equipe multiprofissional e demais trabalhadores dos cenários de práticas;
- Sensibilizar estudantes e preceptores quanto à prevenção de agravos, riscos e danos em seus processos de trabalho;

- Tratar com urbanidade os preceptores, estudantes, trabalhadores da saúde e colaboradores do PROENSINO;
- Apoiar na produção, socialização e democratização do conhecimento por meio de pesquisas, projetos de intervenção, vivências e experiências coletivas, grupos de estudos, elaboração de protocolos clínicos e profissionais, expressões e manifestações de arte nos cenários de praticas em saúde.

3.1.2 Atribuições do preceptor do PROENSINO

- Participar da Formação Pedagógica, reuniões e demais eventos relativos ao PROENSINO;
- Elaborar e orientar a implementação do Plano de Atividades dos Estudantes (PAE);
- Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos estudantes nos cenários de prática, de forma processual e sistemática, utilizando os instrumentos de avaliação padronizados;
- Comunicar quaisquer alterações na condição dos estudantes ao Supervisor da Unidade;
- Colaborar para manter um ambiente agradável e ético, com a equipe multiprofissional e demais trabalhadores dos cenários de praticas;
- Sensibilizar os estudantes quanto à prevenção de agravos, riscos e danos em seus processos de trabalho;
- Tratar com urbanidade os estudantes, trabalhadores da saúde e colaboradores do PROENSINO;
- Contribuir na produção, socialização e democratização do conhecimento por meio de pesquisas, projetos de intervenções, vivências e experiências coletivas, grupos de estudos, elaboração de protocolos clínicos e profissionais, expressões e manifestações de arte nos cenários de praticas em saúde.

3.1.3 Atribuições do estagiário:

- Assinar Termo de Compromisso, conforme lei dos estágios n 11.788/2008;
- Apresentar a Coordenação Geral do PROENSINO (SESA/CGTES/NUVEN) frequência mensal assinada por ele e pelo Supervisor e Preceptor de estágio, no prazo estabelecido;
- Manter atualizado endereço, assim como demais dados pessoais na unidade de sua lotação e na Coordenação Geral do PROENSINO (SESA/CGTES/NUVEN);
- Cumprir as normas regulamentares contidas na Lei nº 11.788/08 e Decreto Estadual nº 29.704/09;
- Comprovar semestralmente a Coordenação Geral do PROENSINO o vínculo com a Instituição de Ensino de origem, por meio da apresentação de histórico e declaração de matrícula atualizada;
- Enviar a Coordenação Geral do PROENSINO relatório das atividades desenvolvidas a cada 6 (seis) meses de desempenho das mesmas, assinada pelo Supervisor/Preceptor de estágio;
- Executar, dentro dos prazos pré-determinados, as atividades relacionadas no Plano de Atividades do Bolsista (PAB);
- Cumprir a carga horária total e semanal estabelecida para o Programa, bem como as exigências do Plano de Atividades do Bolsista (PAB);
- Manter conduta ética no trato com outros acadêmicos, preceptores, chefias e funcionários das Unidades, Coordenadorias, Núcleos, Unidades Hospitalares, Unidades Ambulatoriais e ESP-CE;
- Portar materiais individuais e obrigatórios para a execução de atividades próprias da sua área de atuação;
- Comunicar imediatamente ao Supervisor, quando for o caso, a desistência de estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar que possa interferir no cumprimento do horário da bolsa;

- Ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida;

3.1.4 Atribuições do preceptor colaborador:

- Apoiar o preceptor no desenvolvimento das atividades juntamente com o estagiário;
- Colaborar com o aprendizado e desenvolvimento pedagógico do estágio.

3.2 Competências das Instituições

3.2.1 Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE):

- Realizar capacitação pedagógica para os supervisores e preceptores de estágio;
- Realizar o acompanhamento das atividades dos estagiários;
- Efetuar visitas técnicas às unidades concedentes durante o período de estágio;
- Legitimar a indicação dos supervisores e preceptores de estágio;
- Providenciar a documentação necessária para a realização do estágio;
- Contratar em favor do estagiário o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- Realizar monitoramento e avaliação do PROENSINO;
- Analisar o relatório parcial (trimestral) e o relatório final (anual) sobre o desempenho do bolsista, encaminhados pelas Coordenadorias, Núcleos, Unidades Hospitalares e Ambulatoriais;
- Intervir nas situações de conflito surgidas no âmbito do Programa, mediante encaminhamento da unidade/coordenadoria onde está lotado o estagiário;

- Realizar encontros semestrais com as Unidades de Saúde / Núcleos / Coordenadorias envolvidas no programa;
- Expedir certificado de aproveitamento do estagiário, supervisor institucional e/ou preceptor, coordenador ao final do estágio.

3.2.2 Unidades de Saúde/Cenários de práticas

- Indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário;
- Designar os supervisores institucionais e preceptores de estágio para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estudante;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com a sua formação profissional, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho; (art. 14 da Lei nº 11.788/2008);
- Proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o monitoramento, acompanhamento e a avaliação do estágio;
- Enviar os relatórios de acompanhamento do aluno mensalmente à Coordenação do PROENSINO, conforme modelo padronizado em anexo;
- Enviar relatório parcial e final de acompanhamento do estágio, conforme modelo padronizado em anexo.
- Comparecer aos eventos referentes ao Programa;
- Enviar ofício informando a frequência dos bolsistas na unidade / coordenadoria / ESP-CE, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

4. NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O ESTAGIÁRIO



4.1 Jornada de atividade:

A jornada de atividade do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser dividida em 16 (doze) horas presenciais e 4 (oito) horas para atividades complementares (pesquisa, ensino e extensão), observando o horário de funcionamento das Unidades onde se desenvolve o estágio, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

4.2 Alterações de escala:

Todas as alterações de escala deverão ser devidamente documentadas para serem apresentadas mensalmente à Coordenação Geral do PROENSINO-SESA, de modo que não haja dedução do valor do pagamento da bolsa.

4.3 Faltas:

O estagiário deverá justificar sua falta em até dois dias úteis da ocorrência da mesma, inclusive quando se tratar de licenças, deve-se proceder à justificativa no mesmo período contado a partir do primeiro dia de afastamento; após esse período não será possível justificar a falta ou licença. A justificativa deverá ser feita mediante a entrega de atestado legal, ou declaração escrita pelo aluno, que deverá ser deferida pela Coordenadora Institucional.

4.4 Atrasos:

O estagiário terá direito a até 15 min de atraso diários. Atrasos superiores a 15 min justificados, serão contabilizados e descontados proporcionalmente ao valor da bolsa. Atrasos não justificados serão considerados como descumprimento do Termo de Compromisso com consequente desligamento do Programa.

4.5 Licenças:

No caso de licenças médicas superiores a 30 dias, a bolsa será interrompida. O estagiário poderá retornar ao Programa se, após análise conjunta da Coordenação Geral, Supervisão Institucional e Preceptoria do PROENSINO – SESA for considerada a viabilidade de o estagiário recuperar a aprendizagem e compensar a carga horária em atraso. Durante o período de licença/afastamento do estagiário, o mesmo não poderá ser substituído por outro, quando houver o desejo e a possibilidade de retorno deste em tempo hábil às suas atividades.

4.6 Recesso:

O estagiário do PROENSINO-SESA terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, para cada doze meses de atividades gozados preferencialmente durante as férias escolares de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº. 11788/2008 e o Art.17 do Decreto Estadual nº. 29704/2009. Quando as atividades de estágio tiverem sido realizadas em período inferior a doze meses, os dias de recesso serão proporcionais aquele período de realização de atividades de estágio. Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o Coordenador, Supervisor Institucional e/ou Preceptor de Estágio.

4.7 Desligamento:

O estagiário, no decorrer do período da bolsa, estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto a:

- a) envolvimento com as atribuições que lhe forem conferidas;
- b) aproveitamento;
- c) assiduidade.

A avaliação caberá ao Coordenador, Supervisor Institucional e/ou Preceptor, que solicitará o seu desligamento na hipótese do não atendimento dos requisitos acima especificados, que será apreciado pela Coordenação Geral do PROENSINO-SESA, para as medidas cabíveis.

O estagiário será desligado nas seguintes condições:

- a) automaticamente, ao concluir o período do Programa;
- b) a pedido do próprio estagiário, a qualquer tempo;
- c) ausência ao estágio por 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- d) licença médica a partir de 30 (trinta) dias;
- e) conclusão ou interrupção do curso (trancamento de matrícula total ou parcial) ou desligamento da Instituição de Ensino Conveniada;
- f) descumprimento do Termo de Compromisso do Bolsista;
- g) durante o desenvolvimento das atividades, no interesse e por conveniência da Coordenação do PROENSINO-SESA, se comprovada pelos respectivos Supervisores e/ou Preceptores, a falta de aproveitamento e rendimento, a falta de postura pessoal e profissional adequada e falta de ética profissional.



5. INSTRUMENTOS



5.1 Plano de Atividades:

O desenvolvimento do plano de atividades é fundamental para direcionar as atividades a serem desenvolvidas durante o ano, buscando abranger as áreas da gestão, do ensino, da extensão, da assistência e da pesquisa. Na sua elaboração é fundamental um ambiente que envolva os diversos atores sociais envolvidos no Quadrilátero da Formação, que inclui Ensino, Gestão, Atenção e Controle Social.

Os estudantes desenvolverão atividades ligadas a Gestão, Atenção, Ensino e Pesquisa, além da extensão e participação em eventos.

| | |
|---------|---|
| Gestão | O conhecimento acerca das Políticas vigentes do SUS, principalmente a Política de Educação Permanente em Saúde, do organograma e fluxograma da SESA/CE e dos hospitais da rede e competências dos serviços; |
| Atenção | Atividades com atuação nas áreas específicas, de acordo com a competência acadêmica, realização de planejamento e monitoramento dos dados de saúde, elaboração de diagnósticos dos processos administrativos e de agravos à saúde individual e coletiva, socialização das práticas interdisciplinares, além de serem estimulados à criação de métodos e processos inovadores; |
| Ensino | O envolvimento no processo de formação e educação permanente, a participação em cursos de capacitação, em sessões clínicas e estudos de casos clínicos; |

Pesquisa

Participação de eventos científicos e do desenvolvimento de pesquisas a partir dos dados advindos das demandas do SUS, foram instruídos quanto aos protocolos de pesquisa e de cuidado, bem como seus preceitos éticos e legais no trato com o ser humano, foram estimulados quanto ao desenvolvimento de habilidades em levantamentos bibliográficos em periódicos e bases de dados online, envolvendo a temática da saúde e da educação, além de alimentar bancos de dados, como o Sistema de Informação no SUS; na área da Extensão, os estudantes foram inseridos em projetos de extensão existentes no serviço e realizaram visitas de campo e territorialização, promovendo a sensibilização da comunidade quanto a hábitos saudáveis.

Eventos

Participação de eventos promovidos pela Coordenação do PROENSINO, dentre eles: Reunião de Acompanhamento e Avaliação do Programa; Oficina de Elaboração do Plano de Trabalho do Bolsista do PROENSINO com a participação de representantes das IES, Unidades Hospitalares e Coordenadorias da SES/CE; Seminários de Regulação de Práticas de Ensino, com o intuito de adequar os programas de estágio à PEEPS e esclarecer dúvidas relativas à Lei do Estágio, nº 11.788/2008, Fóruns Temáticos, Seminários de Avaliação, etc.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração deste manual cumpriu todo o protocolo para ser disponibilizado aos estudantes e trabalhadores da saúde vinculados ao PROENSINO. Entretanto, espera-se que essa iniciativa seja apenas o ponta pé inicial.

Almeja-se que, com a prática permanente e compartilhada da gestão e execução de iniciativas inovadoras de formação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), seja aprimorado ao longo do tempo, podendo auxiliar cada vez mais para o alcance da integração ensino – serviço – comunidade e fortalecimento da educação permanente em saúde.



REFERÊNCIAS



BRASIL. Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 3-4, 26 set. 2008

_____. Ministério da Saúde GM/MS no 1996 de 20 de agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 ago 2007. Seção 1

CEARÁ. Decreto 29.704, de 08 de abril de 2009. Altera o programa de estágios em órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, indireta, autárquica e fundacional para adequar as disposições impostas pela Lei Federal Nº11.788, de 25 de setembro de 2008 e dá outras providências. Diário Oficial do Estado: série 3, Fortaleza, CE, p. 1-4, 14 abr. 2009

CECCIM, R.B; FEUERWERKER, L.C. M. O Quadrilátero da Formação para a Área da Saúde: Ensino, Gestão, Atenção e Controle Social. *PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 14, n.1, p. 41- 65, 2004.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ



MESTRADO PROFISSIONAL EM
GESTÃO EM SAÚDE